

**PROCESSO PBS-PRC-2022/00874**  
**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 415/2022**  
**CONTRATO Nº 005/2023**

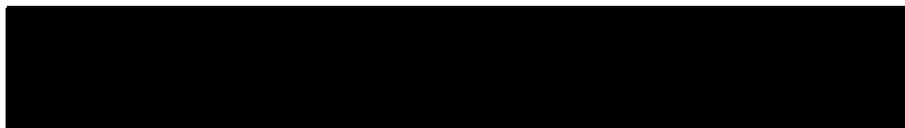
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DURÁVEIS PARA O HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.531.583/0001-97, com sede na Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n, Quadra 81, Lote 15, Sala 01, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiania-GO, CEP 74.954-410, representada por seu representante legal, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00874**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**



PBSOFN202300090A

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RODIZIO RODAS P/ CAMA HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM AÇO, DIÂMETRO DA RODA 150MM, DEVE POSSUIR FREIO. COMPATÍVEL COM CAMA HOSPITALAR DO FABRICANTE DE MÓVEIS ANDRADE	UNIDADE	SCHIOPPA	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
2	RODIZIO RODAS P/ CAMA HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM AÇO, DIÂMETRO DA RODA 150MM, DIÂMETRO PARAFUSO DE 11MM, TAMANHO DO PARAFUSO DE 4,5CM, SEM FREIO. COMPATÍVEL COM CAMA HOSPITALAR DO FABRICANTE DE MÓVEIS ANDRADE	UNIDADE	SCHIOPPA	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), a ser pago até 30 (trinta) dias do atesto de recebimento dos bens, devendo ocorrer por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que



apresente condição vantajosa à PB SAÚDE. 3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo-Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

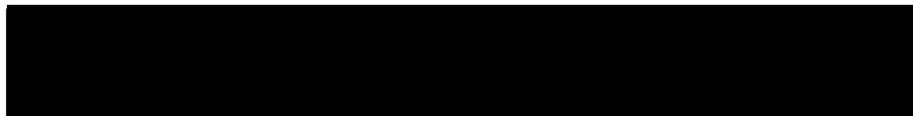
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa—ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista –CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**



PBSOFN202300090A

4.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como em obediência ao termo de referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as informações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Se o recebimento dos bens for efetuado por uma unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento; g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido



processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual descumprido;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de Termo Circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

7.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.6. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.7. Ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato; b) deixar de entregar documentação exigida no certame; c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento; d) não mantiver a proposta, injustificadamente; e) falhar ou fraudar na execução do contrato; f) comportar-se de modo inidôneo; g) cometer fraude fiscal; h) fizer declaração falsa; i) apresentar documentação falsa.

7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;



7.9. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos do administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

9.2 A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por Clara Luisa Bezerra de Rubim Costa, denominado fiscal, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

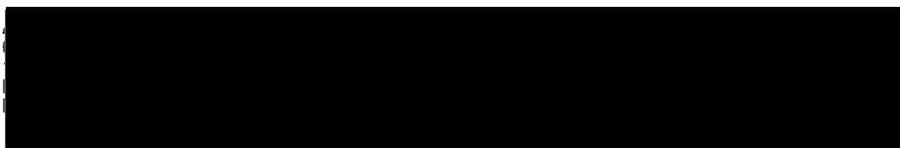
9.3. Identificado indício de irregularidade, por parte da CONTRATADA, na execução de suas obrigações contratuais, o Fiscal de Contrato deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;



IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

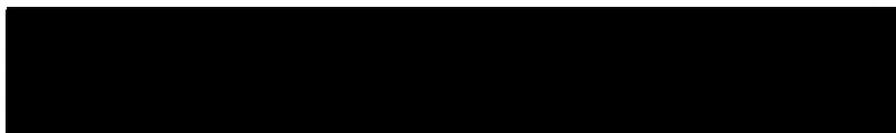
11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.



Santa Rita, 20 / 03 / 2023



**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM  
SAÚDE**

**CONTRATANTE**

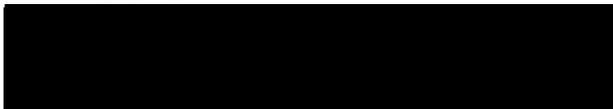
**COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CONTRATADA**

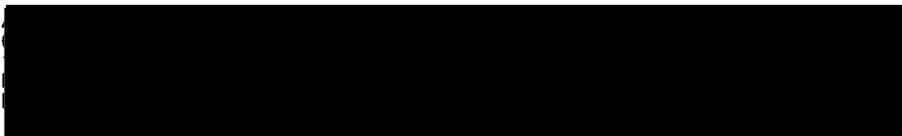
**TESTEMUNHA 1**



**TESTEMUNHA 2**



**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**



PBSOFN202300090A



Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.801.193,59  
 Gestor do Contrato FRANCISCO ROMÁRIO ALVINO FERNANDES - Mat.: 9421-8  
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

### EXTRATOS

#### PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
 N° do Cadastro 22-01689-9 - N° do Contrato 0012/2022  
 Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA  
 Contratado CONSÓRCIO PARAÍBA PARA TODOS  
 Valor Original do Contrato 4.113.659,74  
 N° do Aditivo 02  
 Objeto do aditivo PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA A FIM DE POSSIBILITAR A CONCLUSÃO INTEGRAL DO CONTRATO  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Contrato 12/5/2022 A 12/5/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 12/3/2023  
 Gestor do Contrato RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE - Mat.: 95.209-5  
 OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
 N° do Cadastro 22-01721-6 - N° do Contrato 0017/2022  
 Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA  
 Contratado CONSÓRCIO PARAÍBA PARA TODOS  
 Valor Original do Contrato 5.567.866,47  
 N° do Aditivo 02  
 Objeto do aditivo PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA A FIM DE POSSIBILITAR A CONCLUSÃO INTEGRAL DO CONTRATO  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Contrato 12/5/2022 A 12/5/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 12/3/2023  
 Gestor do Contrato RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE - Mat.: 95.209-5  
 OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

### LICITAÇÃO

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE N° 23-00274-5

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que FICA ADIADO para o dia 04 de abril de 2023, às 09:30 horas (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico LRE N° 009/2023. Objeto: Aquisição de 40.500 (Quarenta mil e quinhentos) Kg Dicloro Isocianurato de Sódio granulado (CAS 2893-78-9), para utilização no tratamento da água dos regionais do Litoral, Brejo, Borborema, Rio do Peixe, Espinharas e Alto Piranhas, para atender às necessidades da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Licitação-e do Banco do Brasil - ID N° 989744.

João Pessoa, 21 de março de 2023.

Érika do Amaral Vêras  
 Pregoeira

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 0014/2023

CONTRATO N°: 0030/2023

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.  
 CONTRATADO: CAIS CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA (CAIS CONSULTORIA AMBIENTAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CGP-PRC-2023/10023.

**Objeto:** Destinada a contratação de empresa destinada à execução de serviços especializados para elaboração de relatório técnico sobre as condições de recuperação ambiental da área do imóvel rural de propriedade da Associação Primeira Igreja Batista Bessamar denominada FAZENDA VIVA – CIDADE VIVA, com acesso pela Rodovia Federal BR 101 na altura do KM 95, sentido João Pessoa/Recife, Município do Conde – PB.

Com Fundamento no Artigo 65, Parágrafo 7º, da Lei 13.303/2016, resolve a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA – CAGEPA, consignar, através deste Apostilamento, a seguinte alteração abaixo: Onde se lê: Contratação de empresa destinada à execução de serviços especializados para elaboração de relatório técnico sobre as condições de recuperação ambiental da área do imóvel rural de propriedade da Associação Primeira Igreja Batista Bessamar denominada FAZENDA VIVA – CIDADE VERDE, com acesso pela Rodovia Federal BR 101 na altura do KM 95, sentido João Pessoa/Recife, Município do Conde – PB. Leia-se: Destinada a contratação de empresa destinada à execução de serviços especializados para elaboração de relatório técnico sobre as condições de recuperação ambiental da área do imóvel rural de propriedade da Associação Primeira Igreja Batista Bessamar denominada FAZENDA FIRMEZA – CIDADE VIVA, com acesso pela Rodovia Federal BR 101 na altura do KM 95, sentido João Pessoa/Recife, Município do Conde – PB.

Data da Assinatura: 20/03/2023

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - Diretor Presidente

### EXTRATO

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

#### Extrato de Aditivo de Contrato

N° do Cadastro 21-03160-6 - N° do Contrato 0214/2021  
 Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado SETAPE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÕES DO PATRIMÔNIO E ENGENHARIA LTDA  
 Valor Original do Contrato 4.422.930,38  
 N° do Aditivo 05  
 Objeto do aditivo ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA CONTRATUAL, DE ACRÉSCIMO COM ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE E CUSTOS, DO RESPECTIVO CONTRATO, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 2,367050% (DOIS VIRGULA TRÊS SEIS ZERO CINCO ZERO POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-OFN-2023/01332. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO. ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16 EM COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.  
 Valor do aditivo 148.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.35.501.0.1.0000.01  
 Período da Vigência do Contrato 6/9/2021 A 6/11/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 21/3/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.252.507,52  
 Gestor do Contrato MAURO DE PAIVA CASTRO - Mat.: 13021-4  
 MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

### LICITAÇÃO

#### FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

#### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° PBS-PRC-2022/00641

SELEÇÃO DE FORNECEDORES N° 05/2023

REGISTRO CGE N° - 23-00372-6

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2023 - às 09h.

INÍCIO DA DISPUTA: 10/04/2023 - às 09h15min.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Licenças de Software de Antivírus e Suporte Técnico para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria n° 0037/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará procedimento de Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores> ou no endereço eletrônico do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9100 e 3229-9576, ou pelo e-mail: [selecaoedofornecedores.pbsaude@gmail.com](mailto:selecaoedofornecedores.pbsaude@gmail.com)

João Pessoa, 21 de março de 2023.

Marília Quirino de Almeida  
 Matrícula n° 000021-  
 Agente de Contratação

### EXTRATOS

#### FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

#### Extrato de Contrato

N° do Cadastro 23-00549-1  
 N° do Contrato 0005/2023  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DURÁVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 7.440,00  
 Período da Vigência do Contrato 20/3/2023 A 31/12/2023  
 Data da Assinatura 20/3/2023  
 Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885  
 LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Contrato

N° do Cadastro 23-00550-5  
 N° do Contrato 0020/2023  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A  
 Objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.



Valor 41.095,56  
 Período da Vigência do Contrato 21/3/2023 A 31/12/2023  
 Data da Assinatura 21/3/2023  
 Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822  
**LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00551-3  
 Nº do Contrato 0018/2023  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado ARSERVE PHARMA EPP LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 45.554,76  
 Período da Vigência do Contrato 21/3/2023 A 31/12/2023  
 Data da Assinatura 21/3/2023  
 Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822  
**LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00553-0  
 Nº do Contrato 0019/2023  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 17.047,20  
 Período da Vigência do Contrato 21/3/2023 A 31/12/2023  
 Data da Assinatura 21/3/2023  
 Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822  
**LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

### LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CADASTRO DA CGE Nº 23-00394-0

RATIFICO, com base no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e após Parecer Jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000148.2022 - Dispensa de Licitação nº 0064/2022 cujo objeto é o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, em favor da seguinte empresa e valor:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	VALOR
AMS GERADORES E SERVIÇOS LTDA	00.394.204/0001-54	R\$ 132.000,00

A empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.  
 João Pessoa, 21 de março de 2023.

**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO**  
 Diretor Geral  
 Matrícula 99.780-3

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Cadastro da CGE nº 23-00392-4

RATIFICO, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000067.2022 da Dispensa de Licitação nº 0033/2022, objetivando Aquisição de Gêneros Alimentícios, em favor das seguintes empresas e valores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01.687.725-0002-43	R\$ 1.933,68
MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A	29.329.985/0001-85	R\$ 562,80
HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	20.873.342/0001-23	R\$ 33.769,86
CHRISTIANNY MAROJA	04.462.687/0001-38	R\$ 300.879,30
DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA	43.151.872/0001-63	R\$ 42.495,00
PADARIA PONTES LTDA	05.672.519/0001-30	R\$ 34.705,86
RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO A&R DISTRIBUIDORA	32.272.266/0001-80	R\$ 262.384,30
BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA NOME FANTASIA: BJ COMÉRCIO	07.227.808/0001-55	R\$ 52.728,30
TOTAL GLOBAL		R\$ 729.459,10

A(s) empresa(s) terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.  
 João Pessoa, 21 de março de 2023.

**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO**  
 Diretor Geral  
 Matrícula 99.780-3

### EXTRATOS

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00543-2 - Nº do Contrato 0036/2023  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
 Contratado ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LIMITADA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS  
 Valor 200.250,00  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 20/3/2023 A 15/9/2023  
 Data da Assinatura 20/3/2023  
 Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00545-9 - Nº do Contrato 0033/2023  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
 Contratado SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS  
 Valor 19.800,00  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 20/3/2023 A 15/9/2023  
 Data da Assinatura 20/3/2023  
 Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00547-5 - Nº do Contrato 0030/2023  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
 Contratado DISTRIBUIDORA BRASILCOML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS  
 Valor 26.060,00  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 20/3/2023 A 15/9/2023  
 Data da Assinatura 20/3/2023  
 Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00533-5 - Nº do Contrato 0027/2023  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
 Contratado NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS  
 Valor 650.100,00  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 16/3/2023 A 11/9/2023  
 Data da Assinatura 16/3/2023  
 Publicado no DOE em 21/3/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
 Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL**

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

### LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### REGISTRO NA CGE Nº 23-00047-7 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da **CONSTRUTORA COSTA DO SOL EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.945.326/0001-54** para a **CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA E.E.F. PROFESSORA LUIZA DE OLIVEIRA MELO, EM SOSSEGO/PB, no valor global de R\$3.069.203,39 (TRÊS MILHÕES, SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**. **Processo nº SUP-PRC-2022/04588**.  
 João Pessoa, 20 de março de 2023.

**Engª Simone Cristina Coelho Guimarães**  
 PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### Registro na CGE nº 23-00022-8 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 56/2022**, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da **ECOMAQ EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 19.088.045/0001-98** para a **CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA E.C.I.T. CONSELHEIRO JOSÉ BRAZ DO REGO, COM 10 SALAS DE AULAS, EM BOQUEIRÃO, no valor global de R\$4.749.058,64 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **Processo nº SUP-PRC-2022/04574**.  
 João Pessoa, 20 de março de 2023.

**Engª Simone Cristina Coelho Guimarães**  
 PRESIDENTE